

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
REALIZADA EM 29/06/2023**

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do Art. 130, da Lei nº 6.404/76.

DATA e HORA: 29 de Junho de 2023, às 10:00 horas.

LOCAL: Rua José Alexandre Buaiz, n.º 350, Sala 501, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-545.

PRESENCAS: Conforme registrado no livro de Presença dos Acionistas, presentes os acionistas fundadores representando 100% do capital social, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, a saber:

SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº. 50.761.879/0001-62, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 451, Sala 704, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-335, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26 de maio de 1963 na cidade de Viçosa (MG), filho de Joaquim Aleixo de Souza e Girlene Amélia de Magalhães e Souza, portador do RG nº. 497.724 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 816.797.427-87, residente e domiciliado na Rua Saul de Navarro, nº. 184, Apto. 1501, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP: 29.055-360; e

SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº. 27.274.764/0001-21, com sede na Rua Maranhão, nº. 575, Sala 1012, Ed. Centro Empresarial Praia da Costa, Torre Sul, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP: 29.101-340, neste ato representada por seu procurador Sr. **CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de abril de 1965 na cidade de Carangola (MG), filho de Casemiro Alves Ramos e Maria Assunta Raimundo Alves Ramos, portador do RG nº. 470.451 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 756.602.377-20, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, nº. 290, Apto. 2001, Praia de Santa Helena, Vitória (ES), CEP: 29.055-090.

MESA: Escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos, como Presidente, o Sr. **SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA**, e como Secretário, o Sr. **CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR**.

ORDEM DO DIA: **a)** Discussão e deliberação sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação social **DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A.**; **b)** Fixação do valor do capital social, subscrição e emissão de ações, forma de integralização do capital subscrito e demais atos pertinentes; **c)** Leitura e aprovação do Estatuto Social da companhia; **d)** Eleição dos membros da Diretoria; **e)** Fixação de alçada para deliberação autônoma da Diretoria; **f)** Determinação da forma de

remuneração dos Administradores. **g)** Declaração de constituição da sociedade e outros assuntos pertinentes à constituição.

DELIBERAÇÕES: **a)** Aprovada a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob a denominação social **DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A.**, com sede e foro na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua José Alexandre Buaiz, n.º 350, Sala 501, Enseada do Suá, CEP: 29.050-545, tendo por objeto social: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 71.19-7/04), e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04); **b)** Aprovado o montante do capital social da companhia, que será de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Aprovada a subscrição das ações ordinárias e a integralização respectiva da seguinte forma: (i) **SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** subscreve 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, se comprometendo a integralizar o valor restante em 3 parcelas mensais consecutivas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, até 31/10/2023; (ii) **SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** subscreve 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente nacional, se comprometendo a integralizar o valor restante em 3 parcelas mensais consecutivas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, até 31/10/2023; tudo na forma do Boletim de Subscrição anexo, denominado Anexo II, parte integrante da presente Ata como se nela estivesse transcrito, tendo sido lido o recibo de depósito de que trata o inc. III do Art. 80 da Lei n.º. 6.404/76; **c)** Aprovado integralmente o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual foi inteiramente lido e discutido pelos presentes, tudo na forma do Estatuto anexo, denominado Anexo I, parte integrante da presente Ata como se nela estivesse transcrito. **d)** Aprovada a eleição dos membros da Diretoria para o primeiro mandato de 3 (três) anos, a terminar em 28/06/2026, sendo eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA**, já qualificado; e para o cargo de Diretor o Sr. **CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR**, já qualificado, aos quais, em seguida, o Presidente da Assembleia deu posse; **e)** Nos termos do Art. 10, letra "e" do Estatuto Social, fica estabelecido que o Diretor Presidente terá autonomia para celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com terceiros que envolvam valores até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que operações de valor superior a este montante serão necessariamente autorizadas em conjunto por todos os Diretores, nos termos do Art. 11, letra "m" do Estatuto Social; **f)** Fica estabelecido que o Diretor Presidente poderá receber uma remuneração mensal por sua dedicação na gestão do negócio, a ser estabelecida oportunamente. **g)** Aprovada a não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo Art. 161 da Lei n.º. 6.404/76 e, preenchidas as formalidades legais e não havendo oposição de qualquer subscritor, é aprovada a Declaração de Constituição da Sociedade proferida pelo Presidente da Assembleia, DECLARANDO definitivamente constituída a **DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A.**

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do Art. 1.011 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/02, para os fins específicos de constituição societária, declaram os administradores que **NÃO** estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Firmam a presente declaração, para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

A seguir, não havendo desejo dos presentes em fazer uso da palavra, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via impressa em arquivo PDF, por certificado digital eCPF ou cadastro GOV.BR diretamente no sistema da JUCEES – Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para registro na Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo para que produza os efeitos legais.

A cópia fiel deste instrumento consta no livro de Atas das Assembleias Gerais.

Vitória (ES), 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA

Presidente da Assembleia

CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR

Secretário da Assembleia

Acionistas:

SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por SÉRGIO AUGUSTO DE M. E SOUZA

SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVEST. LTDA.

Representada por CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A. é constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e da legislação vigente aplicável nos casos omissos.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, Rua José Alexandre Buaiz, n.º 350, Sala 501, Enseada do Suá, CEP: 29.050-545, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 71.19-7/04), e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04).

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo que somente ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas, 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da sociedade.

Artigo 6º - O capital social subscrito e integralizado poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas, que determinará a forma e condições do aumento de capital.

Parágrafo único - O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) ou 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e destituíveis a qualquer tempo pela mesma Assembleia.

Parágrafo primeiro – No caso de administrador residente ou domiciliado no exterior, serão observadas as disposições do parágrafo segundo do Art. 146 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo segundo – A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, sendo permitidas as reuniões on-line, e suas deliberações constarão de Atas lavradas em livro próprio, subscritas por todos os diretores, inclusive por certificado digital e-CPF, exceto nos casos de ausência.

Parágrafo terceiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução pelos atos de administração da sociedade.

Artigo 8º - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Vencido o mandato, os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos diretores.

Artigo 9º - Dentre os diretores, um será designado Diretor Presidente e os outros serão diretores sem designação específica.

Artigo 10 – São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- b) Dirigir a execução de todas as atividades relacionadas à administração geral da companhia;
- c) Coordenar a política organizacional, gerencial, operacional e de pessoal da companhia, inclusive admitindo e dispensando funcionários;
- d) Representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Movimentar contas bancárias, aceitar e endossar direitos e obrigações sociais, observado o limite máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- f) Assinar o Balanço Contábil e fazer as publicações devidas;
- g) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da companhia.

Artigo 11 – São atribuições dos diretores, em conjunto:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar aquele que deverá representar a companhia junto às empresas coligadas ou controladas;
- d) Opinar sobre qualquer projeto de novos empreendimentos e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Criar agências, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior;
- f) Resolver os casos omissos, quando urgentes;
- g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e dos dispositivos legais aplicáveis;
- h) Constituir procuradores, inclusive para outorga de procuração com cláusula *ad judicia et extra*, devendo nos instrumentos conter os objetivos dos mandatos;
- i) Emitir e subscrever os títulos representativos das ações, cautelas, e os títulos múltiplos;
- j) Onerar, adquirir ou alienar participações da companhia em negócios ou sociedades, ou em qualquer outro empreendimento;

k) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;

l) Constituir, cindir, fundir, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias;

m) Movimentar contas bancárias, aceitar e endossar direitos e obrigações sociais, sempre que os valores forem superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 12 – A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria terão direito a reembolso das despesas feitas no interesse da sociedade, sem prejuízo da remuneração fixada.

Artigo 13 – É expressamente vedado a qualquer membro da Diretoria assumir qualquer responsabilidade, compromissos ou garantias de favor, assinar em nome da sociedade documentos em favor de terceiros tais como fianças, avais e abonos, excluídos os avais em favor da sociedade.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14 – A companhia terá um Conselho Fiscal em funcionamento não permanente que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 – O Conselho Fiscal funcionará quando instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 16 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 17 – Anualmente, a Assembleia Geral de acionistas, na forma e para os fins da lei, se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral tem a competência que a lei lhe outorga, aplicando-se também as prescrições da lei quanto à convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido entre os presentes que, por sua vez, escolherá outro acionista para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro – Nas Assembleias Gerais o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Parágrafo quarto – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão, na forma da lei, ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, sendo instrumentalizadas em uma única Ata.

Artigo 18 – Antes de aberta a sessão, os acionistas assinarão o livro de Presença dos Acionistas, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 19 – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20 - O exercício social terá início sempre em 1º. de janeiro (podendo ser diverso no ano de constituição da sociedade) e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, e a demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 21 – A sociedade poderá levantar Balanços mensais, trimestrais ou semestrais para nortear a possível distribuição de dividendos intermediários.

Artigo 22 – O Lucro Líquido do exercício, se houver, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 1% (um por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas;
- c) O saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, proposta pela Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo único – A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, observadas as determinações legais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23 - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - Caberá à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, fixar o modo de liquidação da sociedade, nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, bem como o liquidante da sociedade e seus respectivos honorários.

Parágrafo segundo - Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da sociedade, deverão constar os dizeres "EM LIQUIDAÇÃO".

Artigo 24 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Artigo 25 – Havendo Acordo de Acionistas nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, este prevalecerá sobre qualquer disposição em contrário expressa neste Estatuto Social.

Artigo 26 – Conforme disposto no parágrafo terceiro do Art. 100 da Lei nº 6.404/76, os livros referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do mesmo artigo poderão ser substituídos por registros mecanizados ou eletrônicos, nos termos do regulamento.

Artigo 27 – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, estado do Espírito Santo, como único para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Estatuto, bem como para resolver quaisquer disputas relacionadas à companhia.

Vitória (ES), 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA
Presidente da Assembleia

CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR
Secretário da Assembleia

Acionistas:

SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por SÉRGIO AUGUSTO DE M. E SOUZA

SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVEST. LTDA.
Representada por CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Boletim de Subscrição do capital social da **DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A.**, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), divididos em 320.000 (trezentos e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme participação dos acionistas em 29 de Junho de 2023.

| ACIONISTAS | QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS | VALOR SUBSCRITO R\$ |
|--|--------------------------------|---------------------|
| 1 SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária inscrita no CNPJ nº. 50.761.879/0001-62, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 451, Sala 704, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-335, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26 de maio de 1963 na cidade de Viçosa (MG), filho de Joaquim Aleixo de Souza e Girlene Amélia de Magalhães e Souza, portador do RG nº. 497.724 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 816.797.427-87, residente e domiciliado na Rua Saul de Navarro, nº. 184, Apto. 1501, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP: 29.055-360; | 160.000 | 160.000,00 |
| 2 SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. , sociedade empresária inscrita no CNPJ nº. 27.274.764/0001-21, com sede na Rua Maranhão, nº. 575, Sala 1012, Ed. Centro Empresarial Praia da Costa, Torre Sul, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP: 29.101-340, neste ato representada por seu procurador Sr. CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de abril de 1965 na cidade de Carangola (MG), filho de Casemiro Alves Ramos e Maria Assunta Raimundo Alves Ramos, portador do RG nº. 470.451 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 756.602.377-20, residente e domiciliado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, nº. 290, Apto. 2001, Praia de Santa Helena, Vitória (ES), CEP: 29.055-090. | 160.000 | 160.000,00 |
| TOTAL | 320.000 | 320.000,00 |

Em atendimento ao Art. 80, inc. III da Lei 6.404/76, foi feito depósito no Banco do Brasil S/A do capital realizado em dinheiro no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo sido R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

Vitória (ES), 29 de Junho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA

Presidente da Assembleia

CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR

Secretário da Assembleia

Acionistas:

SLH SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por SÉRGIO AUGUSTO DE M. E SOUZA

SALVATORI PARTICIPAÇÕES E INVEST. LTDA.

Representada por CASEMIRO ALVES RAMOS JÚNIOR

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DILI SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO S.A. consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03466915759 | |
| 75660237720 | |
| 81679742787 | |